REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Altera dispositivo da Lei n° 9.668, de 13 de março de 2023, que autoriza o uso de bermudas e bermudões pelos rodoviários, motoristas e cobradores(as) nos serviços concedidos e/ou permitidos de transportes coletivos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a categoria de taxistas ao art. 1º da Lei n° 9.668, de 13 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões pelos(as) motoristas de Táxis (taxistas), motoristas e cobradores(as) nos serviços concedidos e/ou permitidos de transporte coletivo (ônibus) e transporte complementar (van) do Município de Salvador, no período anual do verão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna